

ENTRADA

01 ABR. 2025

Ass. da Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

À Publicação do presente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 02/04/2025

1º DE JUNHO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI N° 105/2025

Declara de Utilidade Pública a **Associação Equestre de Porto Nacional**, município de Porto Nacional - TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Equestre de Porto Nacional – A.E.P, município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Equestre de Porto Nacional – A.E.P, município de Porto Nacional - TO, inscrita no cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob nº 14.988.360/0001-58, sediada na Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim do Ipês, Porto Nacional - TO.

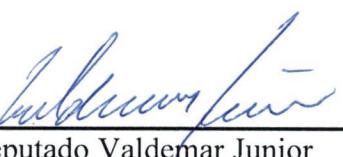
A Associação Equestre de Porto Nacional – A.E.P, município, é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal fomentar a prática nas mais variadas modalidades equestres em Porto Nacional e região, ministrando aulas de equitação, três tambores, laço em dupla e working penning.

No desenvolver de suas atividades, a A.E.P, se regerá por seu estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

As ações promovidas pela A.E.P são de total importância para a sociedade, pois suas atividades servem como estímulo a prática de esportes e respeito aos animais.

Nesse sentido com o objetivo de contribuir para que a A.E.P, possa realizar suas atividades e beneficiar ainda mais a população de Porto Nacional, e por apresentar as condições necessárias para ser reconhecida como Utilidade Pública, é que conclamo aos ilustres pares o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2025.



Deputado Valdemar Junior

[Imprimir](#)DIRLEG-AL
Fls. 4
e

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pe1f9ba0442b277cfe8ab21195a5ed86aK13557

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **VALDEMAR JÚNIOR**

Enviada por: **Valdemar Junior**
(dep.valdemar.junior)

Descrição: **Declara de Utilidade Pública a Associação Equestre de Porto Nacional, município de Porto Nacional - TO.**

Data de Envio: **24/03/2025**
15:39:34

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

VALDEMAR JÚNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

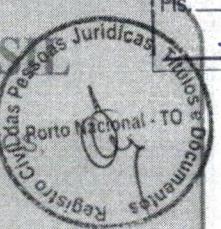
Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

ODELITA ROCHA LIMA

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Tabelião Titular

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial



LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 044

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.574, no livro A-027, às folhas 044/060, no dia 17/01/2012, o documento a seguir impresso em seu inteiro teor, a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA A.E.P. - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 4:00hs. (quatorze horas), reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço sito à Rua José Pereira de Macedo n.º 1.069, Bairro Centro, desta cidade de Porto Nacional - TO., estando presentes as pessoas a seguir relacionadas: Ruy Otávio Guimarães de Azaredo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/GO n.º 3.586.942, inscrito no CPF sob o n.º 392.346.301-49, residente e domiciliado na Rua Felix Camôa s/n.º, Quadra 26, Lote 10, Setor Novo Horizonte, desta cidade de Porto Nacional - TO.., Rafael Ferrarezi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/SP n.º 22.239.054-2, inscrito no CPF sob o n.º 169.731.318-32, residente e domiciliado na Rua Jeló Pires Querido n.º 596, Jardim Brasília, desta cidade de Porto Nacional - TO.., Enio de Souza Vilela, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/GO n.º 424.424, inscrito no CPF sob o n.º 109.306.621-68, residente e domiciliado na Av. Aires Joca s/n.º, Quadra 232, Lote 09, Setor Imperial, desta cidade de Porto Nacional - TO., André Venturini, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/TO n.º 317.445, inscrito no CPF sob o n.º 18.951.351-68, residente e domiciliado na Rua 05 s. n.º, Quadra 05, Lote 06, Setor Porto Real, desta cidade de Porto Nacional - TO., Juveci Martins, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/GO n.º 02.51.391, inscrito no CPF sob o n.º 365.023.241-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Macedo n.º 1.069, Bairro Centro, desta cidade de Porto Nacional - TO., Abelardo Bezerra Neto, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG/SSP/TO n.º 01.563/1, inscrito no CPF sob o n.º 494.941.631-68, residente e domiciliado na Avenida Alice Ayres de Souza n.º 2.048, Setor Jaimanitas, desta cidade de Porto Nacional - TO., Eliosvaldo Pereira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador do RG/SSP/TO n.º 104.252, inscrito no CPF sob o n.º 626.618.091-04, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco n.º 1.460, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO., Fábio Martins, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/TO n.º 824.863, inscrito no CPF sob o n.º 070.819.961-72, residente e domiciliado na Rua Alzira Maga n.º 1.742, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO.; Cleiton de Souza Santos, brasileiro, casado, contador,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabeliã Intervina

Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 045

Folha 002 de 017

portador do RG/SSP/TO n.º 052.312, inscrito no CPF sob o n.º 618.870.801-04, residente e domiciliado na Av. Carlos Braga n.º 1.451, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO, Willian Pinheiro Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/GO n.º 1.614.790, inscrito no CPF sob o n.º 430.543.311-72, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Luiz Cruz n.º 2.880, Jardim Brasília, desta cidade de Porto Nacional - TO.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Ruy Otávio Guimarães de Azeredo, e para secretariar o Sr. Rafael Ferrarezi.

Em ato continuo, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1.º) - decretar sobre a constituição da A.E.P. - Associação Eqüestre de Porto Nacional; 2.º) - decretar sobre a aprovação do Estatuto Social da A.E.P. - Associação Eqüestre de Porto Nacional; 3.º) - escolha dos sócios que integrarão os órgãos internos da A.E.P. - Associação Eqüestre de Porto Nacional; e 4.º) - designação da sede provisória da A.E.P. - Associação Eqüestre de Porto Nacional.

Em seguida, iniciou-se a discussão quanto ao "1.º" item da pauta, o qual discute sobre a constituição da referida Associação. Ata em que registrei manifestação favorável e unânime dos presentes, sendo que todas as manifestações apresentadas concluiam pela precariedade de oportunidade e de estrutura, além do fomento que vem apresentando todos os meios e modalidades ligadas ao mundo eqüestre.

Já passando as deliberações relacionadas ao "2.º" item da pauta, ou seja, relativa à aprovação do Estatuto Social da Associação, foi apresentada e lida uma minuta a todos os presentes que, após ter sido colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, ficando o Estatuto Social da A.E.P. - Associação Eqüestre de Porto Nacional com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA PERSONALIDADE JURÍDICA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

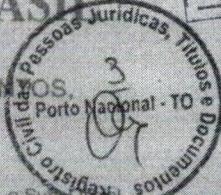
DIRLEG-AL
4
FOLHA 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Titular

Conceição de M. L. da Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 046

Folha 003 de 017

Art. 1.º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL, a qual utilizará a sigla "AEP", é constituída uma associação com base territorial e exercitando suas atividades específicas, em todo o território do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: A Associação poderá ainda, por decisão da Diretoria Executiva, exercer suas atividades específicas, fora do território do Município de Porto Nacional, desde que não vedada pela legislação do local em que pretenda atuar.

Art. 2.º - A AEP é uma entidade de natureza civil, para fins não econômicos, sendo pessoa jurídica de direito privado autônoma em sua organização e funcionamento, com personalidade e com patrimônio distintos de seus filiados, podendo filiar-se e receber filiação de todos os organismos que compõem o Sistema Nacional de Desporto, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9615, de 25/02/1998 e alterações, regendo-se por este Estatuto e, no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 3.º - A AEP tem sua sede na cidade de Porto Nacional, sito a Rua José Pereira do Macedo nº 1.069, Bairro Centro, desta cidade de Porto Nacional - TO - CEP 77.500-000 - Estado do Tocantins, tendo o foro na Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - O endereço da sede social poderá ser mudado, atendendo aos interesses sociais ou necessidades supervenientes.

Art. 4.º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 5.º - A AEP tem como finalidade o desenvolvimento, o estímulo à criação, a divulgação do mundo equestre, bem como, de igual forma, promover ao estímulo de prática de competições esportivas equestres, além de fomentar projetos ligados a equoterapia, sendo que, para tanto, atenderá aos seguintes objetivos:

- a) - apresentar os interesses dos seus associados em todos os atos relacionados ao mundo equestre, dinamizando, estimulando e incrementando, direta ou indiretamente, através dos filiados, o aperfeiçoamento das técnicas das diversas modalidades de esportes e terapias equestres;
- b) - divulgar a história, fomento e qualidade dos equinos;
- c) - disponibilizar para seus sócios e beneficiários toda a estrutura, profissional e aprendizado para a prática de esportes equestres, além dos projetos ligados a equoterapia destinados principalmente a pessoas físicas e portadores de deficiências.

Fls. 8
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
 Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Tabelião Titular

Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
 Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 047

Folha 004 de 017

- d) - promover, organizar, dirigir e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios, competições das diversas modalidades de esporte equestre e projetos ligados a equoterapia, prestando aos associados e beneficiários assistência necessária ao fomento das mesmas;
- e) - adquirir a própria filiação junto a torneiros e conceder filiações em seus quadros, representando os seus filiados perante outras entidades de administração do desporto e terapêuticas;
- f) - vincular-se ou facilitar a vinculação junto a entidades oficiais de desenvolvimento de educação física do desporto e da equoterapia para estimular e incentivar a prática de esportes e terapias equestres desde a nível ação até competições profissionais;
- g) - mobilizar as empresas e os profissionais de assessoria, gerenciamento, promoções de eventos, marketing esportivo, publicidade, promoção, consultoria, além daqueles necessários a implantação dos projetos ligados a equoterapia e afins;
- h) - intermediar e autorizar a sessão de direitos de fixação e reprodução da imagem da entidade e seus filiados, por qualquer meio ou processo;
- i) - organizar competições entre amadores e profissionais, obedecendo à legislação pertinente, bem como às normas de prática nacional e diretrizes técnicas de cada modalidade, favorecendo a inscrição e comparecimento dos seus filiados e praticantes nas competições das diversas modalidades;
- j) - estimular entre os filiados e praticantes a utilização correta de animais e competição com as mais modernas técnicas e conceitos zootécnicos, mediante o aproveitamento adequado das raças utilizadas em diversas modalidades;
- k) - organizar e gerenciar projetos ligados a equoterapia, obedecendo toda a legislação pertinente, além das normas e práticas regulamentadas, firmando parcerias, convênios e compromissos com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, para fins de manutenção do mesmo;
- l) - firmar convênios com os Governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades de direito privado, estabelecendo condições para capacitação técnica dos seus filiados e beneficiários;
- m) - nos termos do artigo 87, da Lei n.º 9615, de 25/03/1998, ter a propriedade exclusiva da denominação e dos símbolos da AEP, contando com a proteção legal válida para todo território Nacional por tempo indeterminado sem a necessidade de registro ou averbação no órgão competente que registra marcas e patentes (INPI);
- n) - editar regulamentos, regimentos internos, avisos, portarias, código, específicos, resoluções, notas oficiais ou quaisquer outros atos necessários, objetivando instruir os filiados na correta observância das regras de disciplina, organização e funcionamento da prática das diversas modalidades de esportes e terapias equestres, em especial para a ciência das decisões dos seus poderes e das normas pertinentes editadas pelas autoridades constituintes;
- o) - lutar pelo progresso e desenvolvimento técnico de todos os filiados, promovendo sempre o bom relacionamento, intercâmbio técnico, cultural interesse na prática desportiva, regularizando e adotando as regras necessárias a essa finalidade;
- p) - regularizar o registro e a inscrição dos praticantes, obedecendo as disposições legais vigentes no tocante a prática profissional e não profissional;
- q) - regularizar o registro e a inscrição dos animais, obedecendo as disposições legais vigentes;
- r) - apresentar as diversas modalidades em competições promovidas em todo o território nacional, sempre respeitando as normas estabelecidas pelos órgãos autorizados;
- s) - colaborar com os poderes públicos na resolução de problemas nacionais relacionados com a criação e utilização, de qualquer raça, objetivando sempre a defesa dos interesses do criatório nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Titular

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL Nº 2.574 FOLHA 048

Folha 005 de 017

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades this a Associação põe à desenvolver atividades tanto direta ou indiretamente, direcionando as suas necessidades humanas e divulgação do mundo aqueste, tais como: espetáculos artísticos, palestras, negócios com equipamentos equestres, seminários e cursos relacionados à equoterapia, bem da comercialização de equipamentos e assessorias.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social da AEP é constituído pelas seguintes categorias de associados: fundadores, plenos e beneméritos.

- a) fundadores - todos aqueles associados que assinaram a ata de fundação ou se filaram à entidade até o dia 30 de janeiro de 2012;
- b) plenos - todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituidas que pagarem a anuidade estabelecida para esta categoria de associado pela Diretoria Executiva, e;
- c) beneméritos - todos aqueles que tenham prestado à AEP serviços tão relevantes que, por proposta fundada enviada da Diretoria Executiva e que sejam aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os associados beneméritos são isentos de pagamento das anuidades, porém devem arcar com os demais custos e encargos por serviços prestados.

Art. 7º - Poderão tornar-se associados da AEP pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, residentes e domiciliadas no país.

Art. 8º - As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em se tornarem associadas da AEP terão que apresentar suas propostas devidamente assinadas. No entanto, só serão admitidas se aprovadas pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, presentes na reunião que deliberará sobre tal e.

Parágrafo Único - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada depois de cento e oitenta (180) dias da data da recusa e só será aprovada por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 9º - Os associados serão admitidos mantidos advertidos, suspensos, eliminados ou expulsos, nos termos previstos nos regulamentos vigentes, conforme estabelecido no artigo 60 deste Estatuto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Interina

Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 049

Folha 006 de 017

Parágrafo Único - Os não associados que solicitarem os serviços ou participarem de eventos promovidos ou oficializados pela AEP, terão que, obrigatoriamente, sujeita-se aos termos deste Estatuto Social e dos regulamentos em vigor, naquilo que couber.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São direitos dos associados:

- a) - usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos, na forma do Estatuto Social;
- b) - participar de comissões, por indicação de qualquer membro da Diretoria Executiva que seja posteriormente aprovada em reunião ordinária ou extraordinária, por votação da maioria simples dos presentes;
- c) - consultar a Associação sobre assuntos relativos ao mundo equestre;
- d) - votar e ser votado, nos termos deste Estatuto Social e Regulamentos;
- e) - participar dos eventos e/ou festividades que a Associação venha a promover ou participar, tais como: exposições, competições esportivas, concursos, congressos, leilões e outros, inscrevendo os animais de sua propriedade e concorrendo aos prêmios e troféus ofertados, mediante o pagamento dos custos respectivos que sejam estabelecidos pela Associação para tanto, e desde que atendidos os regulamentos específicos para tanto;
- f) - requerer a sede social e desfrutar dos equipamentos e acomodações existentes na mesma, desde que elas sejam regulamentadas expedidas para esse fim;
- g) - receber demissão do quadro social, por escrito, a qualquer momento, porém continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à Associação que sejam anteriores ao pedido de demissão;
- h) - ser readmitido no quadro social, com o simples pagamento da anuidade, referente ao ano em pauta, desde que não existam outras restrições de ordem estatutária ou regulamentar;
- i) - gozar de todas as vantagens que lhes são concedidas por este Estatuto Social e regulamentos; e
- j) - ter o efeito de ampla defesa no tocante às punições que lhes sejam aplicadas, na forma estabelecida por regulamento específico, observadas as disposições para tanto estabelecidas nas demais disposições previstas em lei.

Art. 11 - Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, assim entendido, que não se encontre sujeito às restrições estatutárias, regulamentares e que esteja quitinho com a tesouraria da Associação.

Art. 12 - Os direitos conferidos aos associados são pessoais, intransmissíveis e indissociáveis, não podendo ser objeto de sucessão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA
Tabeliã Interna

Conceição da M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 050

Folha 007 de 017

Art. 13 - O direito de candidatar-se para os cargos eleitos é facultado aos associados fundadores plenos e beneméritos em situação regular, que faça parte do quadro social da AEP há mais de um (1) ano ininterrupto contado da data de sua aprovação em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Será permitido o voto por correspondência nos estritos termos do Regulamento Eleitoral.

Art. 14 - Para concorrer a qualquer cargo eleito é necessário que o associado seja pessoa física.

Parágrafo Único - Além do disposto no caput deste artigo, serão ainda necessários os seguintes requisitos:

- a) - que esteja em situação regular;
- b) - que tenha domicílio permanente no Município de Porto Nacional - TO, tal como definido nos termos da legislação vigente no país;
- c) - que tenha no mínimo dezoito (18) anos de idade, quando do seu registro, como componente da chapa pelo qual sair candidato junto à Secretaria da AEP; e
- d) - que seja pessoa de bons antecedentes e de comprovada idoneidade moral, e que não tenha sido condenado por crime comum ou falimentar. A comprovação dar-se-á através de certidões judiciais competentes do local de sua residência.

Art. 15 - É vedada a acumulação de cargos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São obrigações de todos os associados:

- a) - cumprir e respeitar o Estatuto Social e regulamentos da Associação, assim como às resoluções emanadas de seus vários órgãos;
- b) - contribuir com a anuidade estipulada pela Diretoria Executiva, feira como pagar os emolumentos, multas, taxas e despesas de sua responsabilidade nos prazos previstos;
- c) - contribuir divulgar, por meios licitos, o desenvolvimento da mundo e que se realize no Brasil;
- d) - resguardar o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
- e) - manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando por escrito qualquer alteração, principalmente mudança de endereço;
- f) - proceder socialmente, segundo os princípios da moral, cidadania e solidariedade humana; e
- g) - levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, por escrito, toda e qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Interna

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 051

Folha 008 de 017

DOS ORGÃOS

Art. 17 - A AEP será administrada por órgãos formados exclusivamente por associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, conforme segue:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria Executiva; e
- c) - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da AEP, e constituir-se-á de todos os associados sem restrições estatutárias ou regulamentares, e deliberará sobre todos os assuntos pertinentes às atividades fins e meios da entidade, nos termos deste Estatuto Social e supletivamente da legislação vigente.

Art. 19 - São duas (2) as espécies de Assembleias Gerais previstas:

- a) - Assembleia Geral Ordinária; e
- b) - Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada nos termos desta Estatuto, pela Diretoria Executiva, e realizar-se-á no mês de abril de cada ano, para deliberar sobre o balanço, contas da Diretoria Executiva e tudo o mais que venha a constar da respectiva pauta.

Parágrafo Único - Da dois (2) em dois (2) anos, acontecerá uma Assembleia Geral Ordinária no mês de outubro, que elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, devendo para tanto constar obrigatoriamente do edital de convocação os motivos que a determinaram e os assuntos que deverão ser tratados, sendo vedada a discussão de matéria estranha à sua convocação.

Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente sempre que convocada:

- a) - pela Diretoria Executiva;
- b) - pelo Conselho Fiscal; e
- c) - por um quinto (1/5) dos associados plenos e beneméritos, sem restrições estatutárias ou regulamentares, nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de sua realização, pelos seguintes meios:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

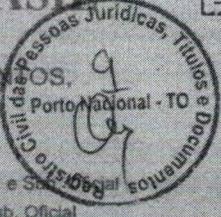
Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

ODELITA ROCHA LIMA

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Tabelião Interna

Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial



LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 052

Folha 009 de 017

- a) - Edital afixado na sede da AEP.
- b) - cartas circulares, enviadas a todos os associados fundadores, plenos e beneméritos, para os encontros constantes do cadastro da Associação, sendo válida a data da postagem.

Art. 24 - As reuniões das Assembleias Gerais serão abertas e encerradas pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo para realização de corolas e eleições gerais.

Art. 25 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se e deliberar validamente, em primeira convocação com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados com direito a voto e em segunda convocação, uma (1) hora depois, com qualquer número de associados presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto Social e na legislação vigente.

Art. 26 - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente da mesa, em caso de empate, o voto decretado.

Art. 27 - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada para destituir membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou para reforma do Estatuto Social, para que suas deliberações sejam válidas, exige-se o voto concorde de, pelo menos, dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, senão a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 28 - As votações nas Assembleias serão simbólicas ou nominativas, salvo nas eleições ou emendas quando o Plenário decidir o contrário.

Art. 29 - Serão lavradas atas de todas as reuniões das Assembleias Gerais, logo após a sua realização ou encerramento, devendo as mesmas ser assinadas, obrigatoriamente, pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A administração da AEP será exercida por uma Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois (2) anos, não recebendo eles quaisquer remuneração.

Parágrafo Único - Será admitida apenas uma (01) reeleição para mandato consecutivo do Presidente.

Art. 31 - A Diretoria Executiva compõe-se-a de:

- a) - um (1) Presidente,
- b) - um (1) Vice-Presidente,
- c) - um (1) Secretário, e
- d) - um (1) Tesoureiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Interina

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 053

Folha 010 de 017

Art. 32 - No caso de vacância ou renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, assumirá o Vice-Presidente em exercício.

Parágrafo Único - Qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente poderá ser destituído por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) - exercer a administração executiva da AEP;
- b) - cumprir e fazer cumprir os Estatuto Social e Regulamentos;
- c) - tomar todas as medidas necessárias à realização das finalidades e dos objetivos da entidade;
- d) - admitir, recusar e manter associados, como também punir os nos termos de regulamento específico;
- e) - impedir associados beneficiários;
- f) - contratar e demitir funcionários, dando-lhes os salários, além de formar e autorizar todas as providências para esse fim;
- g) - propor alterações nos Estatuto Social e regulamentos;
- h) - solicitar ao Conselho Fiscal, quando necessário, antecipada e justificada, autorização para despesas extra-organizacionais e resarcimento de despesas de Diretoria Executiva;
- i) - submeter à apreciação do Conselho Fiscal relatórios sobre o cumprimento das provisões organizacionais e do plano administrativo, bem como balanços anuais;
- j) - autorizar cobrança judicial.

Art. 34 - A Diretoria Executiva tem os poderes e a competência que lhes são atribuídos por este Estatuto Social e pela legislação vigente, para assegurar o desenvolvimento e o funcionamento normal da Associação e tudo o mais que se tornar necessário no seu melhor desempenho.

Art. 35 - A AEP será representada legalmente, em suas relações com terceiros, em juiz ou fora deles, por seu Presidente individualmente, ou por seu Vice-Presidente, no caso de vacância.

Parágrafo Único - Na movimentação financeira será necessária conjuntamente a assinatura do Presidente ou seu substituto estatutário em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 36 - Para a alienação de bens imóveis será necessária autorização prévia do Conselho Fiscal e posterior aprovação da Assembleia Geral.

DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37 - O Presidente da Diretoria Executiva é o principal executivo da Associação, com poderes para convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, assistir e participar das reuniões do Conselho Fiscal, neste caso, sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva poderá participar de todas as comissões subordinadas à diretoria.

DO VICE-PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2^a DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA
Tabeliã Interina

Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 054

Folha 011 de 017

Art. 38 - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a Presidência o Vice-Presidente que terá plenos poderes e desempenhará as funções do Presidente nos termos deste Estatuto Social.

DO SECRETÁRIO

Art. 39 - O Secretário possui todos os poderes necessários para suportar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais e ém de secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo todas as suas atas em livro próprio.

DO TESOUREIRO

Art. 40 - Compete ao Tesoureiro ter sob sua guarda e responsabilidade os valores inerentes à AEP - Associação Equestre de Porto Nacional: assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário; promover e dirigir a arrecadação da renda social depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva; fazer pagamentos necessários ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva; manter em dia a escrifuração da conta e da despesa; apresentar à Diretoria Executiva os balanços mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A AEP contará com um Conselho Fiscal eleito pelo mesmo prazo e forma da Diretoria Executiva, composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplementares.

Art. 42 - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - examinar a qualquer tempo os livros fiscais, papéis e contas da entidade;
- b) - examinar os balanços apresentados pela Tesoureiro/contabilidade;
- c) - analisar e opinar sobre a situação financeira da AEP;
- d) - apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual, balanço intermediário quando for o caso e demonstrações das receitas e despesas elaboradas pela Diretoria Executiva;
- e) - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer em noventa (90) dias após o encerramento do exercício social;
- f) - participar como ouvinte, através de um ou mais de seus membros, das reuniões da Diretoria podendo opinar em assuntos exclusivos de sua competência.

- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é órgão colegiado e suas deliberações atinentes as suas atividades, conforme previstas neste Estatuto Social e subsidiariamente na legislação aplicável, as decisões respectivas serão tomadas pela maioria de seus membros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

ODELITA ROCHA LIMA

Tabelião Titular

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Conceição de M^a L. da Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial



LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 055

Folha 012 de 017

TÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 44 - Caberá a Diretoria Executiva formalizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária para os meses de outubro e abril, sendo que biennialmente realizar-se-ão eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 45 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos através de chapa nominada em votação secreta, sendo vencedora a chapa que obtiver individualmente o maior número de votos válidos dos presentes nos termos deste Estatuto Social e Regulamento Eleitoral.

Art. 46 - O Processo Eleitoral iniciará-se com a convocação das eleições pela Diretoria Executiva seguido dos pedidos de registro das chapas, mediante requerimento e comprovação dos requisitos necessários previstos neste Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - Os pedidos de registro das chapas para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ocorrer impreteravelmente, até noventa (90) dias da data da eleição, assinado pelo candidato que encabeçar a chapa com a documentação exigida junto à secretaria da Associação.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate será considerado para desempate o candidato que tiver mais tempo de sócio contínuo, e permanecendo o empate o mais idoso. Para Diretoria Executiva, será considerado apenas o candidato a Presidência para o desempate.

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrição de apenas uma (1) chapa, fica estipulado que haverá necessidade de que a mesma obtenha cinqüenta por cento (50%) mais um (1) dos votos válidos, sob pena de aplicação do disposto no Art. 57, deste Estatuto Social.

Art. 47 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse na data de suas eleições.

Art. 48 - Todas e quaisquer condutas referentes ao Processo Eleitoral, serão resolvidas com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Tabelião Interino

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 056

Folha 013 de 017

para a a Associação, pelas ações, omissões, excesso de mandato e violações do Estatuto Social e dos Requerimentos da Associação.

Parágrafo Único - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Art. 51 - A receita da Associação será constituída por arrendamentos, emolumentos, custos de serviços, dotações, subvenções, donativos, legados, exposições, leilões,以及其他 products of atividades mercantis e quaisquer valores que forem destinados a esse título, assim como pela eventual renda de seu patrimônio ou serviços que vier a prestar.

Parágrafo Único - As arrecadações a título de inscrições recebidas em face dos eventos serão prioritariamente destinadas a estes para efeito de premiação e despesas, as quais deverão ser rigorosamente contabilizadas na forma da legislação aplicável a especie.

Art. 52 - Não tendo a Associação fins econômicos, as suas receitas serão aplicadas especificamente:

- a) à sua manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- b) às instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) à ação patrocinio de projetos de cunho social, inclusive aqueles ligados a equoterapia e afins; e
- d) à subvenção de estudos e pesquisas sobre equinocultura e assuntos correlatos.

Art. 53 - As possíveis sobras verificadas no balanço realizado no último dia do ano fiscal serão integradas ao patrimônio social ou terão a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições deste Estatuto Social e vedada a sua distribuição a qualquer título.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A AEP somente se dissolverá por deliberação dos seus associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um vinte avos (1/20) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Não tendo a Associação fins econômicos, no caso de sua dissolução o restante do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no Parágrafo Único do artigo 56 do Código Civil Brasileiro, será destinado à entidade de fins não econômicos benéficientes ou entidades ligadas à equinocultura indicadas pela Assembleia Geral.

Art. 55 - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado ou modificado nos exatos termos deste Estatuto Social, devendo ser registrado em cartório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins

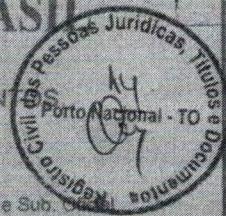
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

ODELITA ROCHA LIMA

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

Tabelaria Interna

Conceição de M. L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial



LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 057

Folha 014 de 017

Parágrafo Único - Na hipótese de alterações do artigo 59 do Código Civil Brasileiro ou outros que alem da matéria deste artigo, as mesmas serão automaticamente incorporadas a este estatuto sem necessidade da convocação e realização de nova Assembleia Geral.

Art. 56 - A Diretoria Executiva poderá criar comissões permanentes formadas por associados designando seus membros.

Parágrafo Único - As comissões especiais e transitórias poderão ser livremente criadas ou extintas pela Diretoria Executiva.

Art. 57 - Quando a Assembleia Geral Ordinária for convocada na eventualidade de não ser registrada nenhuma chapa para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o então Presidente nomeará um Presidente e aprovará a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal indicado pelo novo Presidente por um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 58 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 59 - O exercício social e fiscal da AEP será de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Nos anos de eleição deverá ser levantado um balanço intermediário de 01 januário até 31 de agosto do ano corrente.

Art. 60 - As infrações, as penalidades e o devido processo disciplinar serão disciplinados através do regulamento específico "ad referendum" da Assembleia Geral.

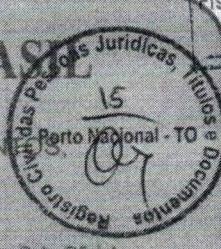
Art. 61 - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação ou registro junto ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

Então passou-se, em seguida, ao item "3.º" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:
DIRETORIA EXECUTIVA: Elio de Souza Vilela, brasileiro, casado, empregado, portador do RG/SSP/GO n.º 424.424, inscrito no CPF sob o n.º 10.106.621-68, residente e domiciliado na Av. Aires Joca s/nº, Quadra 232, Lote 09, Setor Imperial, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **PRESIDENTE;**
Ruy Otávio Guimarães de Azereedo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/GO n.º 3.585.942, inscrito no CPF sob o n.º 392.346.301-49, residente e domiciliado na Rua Felix Camôa s/nº, Queda 26, Lote 10, Setor Novo Horizonte, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **VICE-PRESIDENTE;**
Rafael Ferrarezi, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/SP n.º 22.239.054-2, inscrito no CPF sob o n.º 169.73.318-32, residente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS



Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA
Tabelião Interina

Conceição de M^a L. da Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 058

Folha 015 de 017

ocultado na Rua João Pires Querido n.^o 596, Jardim Brasília, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **SECRETÁRIO:** Cleison de Souza Santos, brasileiro, casado, contador, portador do RG/SSP/TO n.^o 052.312, inscrito no CPF sob o n.^o 518.870.801-04, residente e domiciliado na Av. Carlos Braga n.^o 1.451, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **TESOUREIRO:** c.
***CONSELHO FISCAL:** André Venturini, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/TO n.^o 317.445, inscrito no CPF sob o n.^o 818.951.351-68, residente e domiciliado na Rua 05 s/n.^o, Quadra 05, Lote 06, Setor Porto Real, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **CONSELHEIRO:** Juveci Martins Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/GO n.^o 02.151.391, inscrito no CPF sob o n.^o 365.023.241-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Macedo n.^o 1.069, Bairro Centro, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **CONSELHEIRO:** Fábio Martins, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/TO n.^o 824.863, inscrito no CPF sob o n.^o 070.819.961-72, residente e domiciliado na Rua Nazira Braga n.^o 1.742, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **CONSELHEIRO:** Alferido Bezerra Neto, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG/SSP/TO n.^o 01.563-1, inscrito no CPF sob o n.^o 464.941.631-68, residente e domiciliado na Avenida Alice Ayres de Souza n.^o 2.048, Setor Jardim Brasília, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **PRIMEIRO SUPLENTE/CONSELHEIRO:** Eliovaldo Pereira Gomes, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador do RG/SSP/TO n.^o 104.352, inscrito no CPF sob o n.^o 626.618.091-04, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco n.^o 1.460, Setor Aeroporto, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **SEGUNDO SUPLENTE/CONSELHEIRO:** Willian Pinheiro Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG/SSP/GO n.^o 1.614.790, inscrito no CPF sob o n.^o 43.543.311-72, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Luiz Cruz n.^o 2.440, Jardim Brasília, desta cidade de Porto Nacional - TO. - **TERCEIRO SUPLENTE/CONSELHEIRO:**

Por fim, passou-se a discussão do item "4.º" da acta e foi deliberado que a sede provisória da E.P. - Associação Equestre de Porto Nacional será no seguinte endereço: Rua José Pereira de Maceio n.^o 1.069, Bairro Centro, desta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins - CEP: 77.500-000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

ODELITA ROCHA LIMA

Conceição de M° L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. a Sub. Oficial

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 099

Folha 016 de 017

Nada mais haverio, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rafael Ferrarezi, secretário "ad hoc" desta reunião, fiz a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

~~Eduardo Otávio Guimarães de Azevedo
presidente~~

~~Ricardo Ferrarezi
secretario~~

OFICIO

1
FICCE

Válido somente com
selo de autenticidade



RED 641022
RED 641021

Tabelionato Pethion

(Segundo os Passos Jurídicos, Término Documentar, e Teletrânsito de Processos e 2.º no Mapa) Rua Joaquim Pedro, n.º 784 - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 77050-000

Reconheço, por "semelhança das assinaturas indicada de RUY OTÁVIO GUIMARÃES DE AZEVEDO RAFAEL FERRAREZI, Deu fe
'0003-1022253 - Porto Nacional/DF 17 de janeiro de 2012 - 10h 33m
En Teste
na Verba
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R\$ 3.18
Valido somente a Sala de Escritório"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS

Luana Rocha Lima Brito - Esc. e Sub. Oficial
Savigny Rocha Lima - Esc. e Sub. Oficial

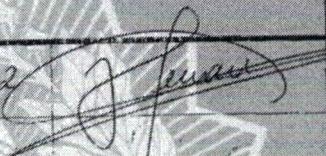
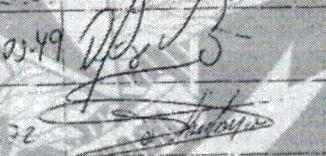
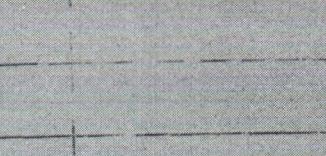
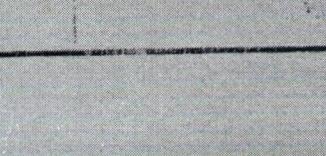
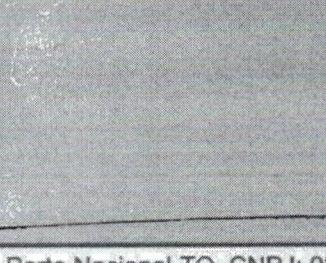
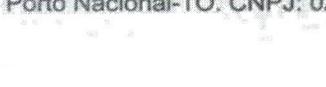
Tabellā Intanna

**Conceição de M^a L. de Sá - Esc. e Sub. Oficial
Camila G. Rodrigues - Esc. e Sub. Oficial**

LIVRO A-027 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL N° 2.574 FOLHA 060

Folha 017 de 017

LISTA DOS PRESENTES:

SÓCIO	CPF	ASSINATURA
Rafael Ferreira	369.731.318-32	
Paulo Henrique	329.33.711-0	
Túlio V. Alves	325.32.500-3	
Cleison de Souza	618.810.801-04	
Fernando V. Alves	100.326.611-6	
Ruy Otávio G. Alves	392.346.300-49	
Fábio Martins	070.819.31-32	
Fábio M. Pinto (trans)	536.61X.021-02	
William Umberto Lima	430543311-72	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.988.360/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2012	
NOME EMPRESARIAL A.E.P. - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.E.P.				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PETHION PEREIRA LIMA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAUNICA	
CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPES	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3363-4857		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **11:34:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PODER LEGISLATIVO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Vereadora**

DECLARAÇÃO

SULEIMA CRISTINA BOTTERI, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n.º 663.139.371-04 e portadora do RG/SSP/TO n.º 179.253 (2.ª via), residente e domiciliada na Rua Félix Camoa n.º 930, Setor Novo Horizonte, na cidade de Porto Nacional – TO., na qualidade de VEREADORA ELEITA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO. (Legislatura 2.025/2.028), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins e para quem possa interessar, que a instituição **A.E.P. – ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.988.360/0001-58, com sede na Rua Pethion Pereira Lima s/n.º, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês, Porto Nacional – TO., encontra-se em efetivo funcionamento e presta serviços relevantes à coletividade de maneira desinteressada, cumprindo sua missão social de fomento e incentivo às práticas equestres neste âmbito municipal.

E, para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Porto Nacional – TO., aos 11 de março de 2.025.


-Suleima Cristina Botteri-
vereadora



Associação Equestre

Porto Nacional - TO.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
EQUESTRE DE PORTO NACIONAL – A.E.P.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios que assinaram a lista de presença que é parte integrante desta Ata (doc. anexo), ocasião em que assumiu a presidência o Presidente da Diretoria Executiva Sr. Rafael Ferrarezi, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social, para tratar sobre a seguinte ordem do dia (pauta): **1.º-)** Deliberar sobre a aprovação das contas da Administração 2014/2015 e procedimentos afins; **2.º-)** Deliberar sobre a aprovação da Denominação e Regulamento da sede da A.E.P.; **3.º-)** Deliberar sobre a inclusão de novos sócios; **4.º-)** Deliberar sobre demais assuntos gerais.

Iniciando os trabalhos o Presidente primeiramente agradeceu a presença dos sócios, e entrando na pauta do dia, solicitou que o tesoureiro Sr. André Venturini apresentasse formalmente as contas da A.E.P. e fizesse uma explanação aos sócios presentes, oportunidade em que o tesoureiro apresentou ao Presidente o relatório de contas, que fará parte integrante desta ata (doc. anexo) e, após fez uma detalhada explicação sobre as mesmas. Após a explanação do tesoureiro e verificando que não havia mais dúvidas entre os presentes, o Presidente colocou em votação a aprovação das contas apresentadas relativas a Administração 2014/2015, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

Com relação ao segundo item da pauta, o Presidente explanou sobre a necessidade de denominar a sede da A.E.P., para facilitar a divulgação em eventos e demais benefícios, nesta ocasião todos os sócios presentes concordaram e foram sugeridos vários nomes que após um consenso, a unanimidade dos presentes aprovaram o nome PORTO RANCH para a sede da A.E.P.. Já quanto o regulamento para utilização da sede da A.E.P., o Presidente fez a leitura de uma minuta de regulamento previamente elaborado, que após sugestões e modificações foi aprovado pela unanimidade dos presentes e, agora é parte integrante deste instrumento.

*"Uma das maiores conquistas do homem
foi ganhar a confiança dos cavalos."*

DIRLEG-AL
Fls. 25
§



Associação Equestre
Porto Nacional - TO.



Quanto ao terceiro e último item da pauta, o Presidente fez uma breve explanação sobre a grande quantidade de pessoas interessadas em fazer parte da A.E.P. e, que atualmente a A.E.P. possui 08 (oito) integrantes no seu quadro social (sócios-fundadores), posto que 02 (dois) foram excluídos por inadimplência na AGE de 26/08/2013. Nessa oportunidade os sócios presentes, por unanimidade aprovaram a inclusão de apenas 02 (dois) sócios para que o quadro societário retornasse que o número exato de 10 (dez) sócios. Nesse contexto o Presidente relacionou todos os nomes de interessados a fazerem parte do quadro societário e por unanimidade dos presentes foram autorizados a fazer parte do quadro social da A.E.P. os interessados 1.º-) LUIZ ANTÔNIO ALVES SAQUETIM, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG/SSP/SP n.º 7.798.986 e inscrito no CPF sob n.º 018.525.608-27, residente e domiciliado na Chácara Tocantins, Zona Rural do Município de Brejinho de Nazaré - TO., e, 2.º-) MAURO ADRIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/TO n.º 447.720 e inscrito no CPF sob o n.º 221.253.531-72, residente e domiciliado na Rua Idelbrando Rodrigues s/n.º, Setor Jardim Brasília, nesta cidade de Porto Nacional - TO.. Após, o Presidente questionou se mais algum assunto seria tratado pelos presentes, sendo que nenhum dos sócios presentes se manifestaram, resultando no encerramento desta Assembléia Geral Extraordinária.

Com a ordem do dia esgotada e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, solicitando que a presente Ata seja lavrada, a qual segue devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário, para que surta os efeitos legais no presente e no futuro.

Porto Nacional - TO., aos 24 de novembro de 2015.

2º OFÍCIO →
2º OFÍCIO →
Rafael Ferrarezi - presidente
- Ruy Otávio Guimarães de Azeredo - secretário
Reconhecimento no verso

“Uma das maiores conquistas do homem
foi ganhar a confiança dos cavalos.”

DENOMINAÇÃO REGULAMENTO DA SEDE DA A.E.P. -
ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL

**DA DENOMINAÇÃO DA SEDE DA A.E.P. - ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE
PORTO NACIONAL E DEMAIS DELIBERAÇÕES**

1.º) - A sede da A.E.P. - Associação Equestre de Porto Nacional, sediada na Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês, nesta cidade de Porto Nacional - TO., denominará sua sede como PORTO RANCH, com logomarca específica, devidamente aprovada pela diretoria.

2.º) - Fica autorizada a utilização da logomarca do PORTO RANCH em todos os eventos realizados pela A.E.P., inclusive em material publicitário, uniformes de trabalho e competição, souvenirs e etc..

3.º) - A utilização da logomarca PORTO RANCH somente poderá ser utilizada em eventos equestres após a aprovação da diretoria da A.E.P..

DA CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS BAIAS

4.º) - Nenhuma baia poderá ser construída no PORTO RANCH sem a autorização prévia da diretoria da A.E.P..

5.º) - No caso de aprovação para construção de baias, estas deverão seguir os modelos e padrões das baias já existentes, ou seja, de alvenaria ou de madeira, inclusive quanto ao tamanho, a qualidade do material utilizado e localização.

Parágrafo único - Todo e qualquer interessado na construção de baias, inclusive membros da diretoria da A.E.P., deverão estar cientes e assinar Termo de Compromisso (ANEXO I), cujo objetivo é esclarecer que todas as baias construídas serão incorporadas ao patrimônio da A.E.P., ficando o



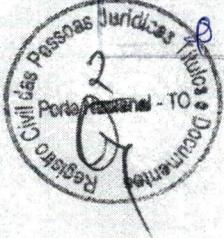
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE PORTO NACIONAL – A.E.P.**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios ativos da Associação Equestre de Porto Nacional, os quais assinaram a lista de presença que é parte integrante desta Ata (doc. anexo), ocasião em que assumiu a presidência o Presidente da Diretoria Executiva Sr. Ruy Otávio Guimarães de Azeredo, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social, para tratar sobre a seguinte ordem do dia (pauta): **1.º-)** Admissão da Sra. Julcilianna Marília da Silva Buffon ao quadro societário, por substituição, ao sócio Fabiano Buffon; **2.º-)** Apresentação e aprovação da prestação de contas da diretoria (biênio 2.022/2.023); **3.º-)** Eleição da Nova Diretoria para o biênio 2.024/2.025; e **4.º-)** Demais assuntos de interesse comum.

Já em primeira chamada, com a maioria dos sócios presentes, iniciando os trabalhos, o Presidente primeiramente agradeceu a presença dos sócios presentes e, antes de mais nada, solicitou a minha presença (Rafael Ferrarezi) para que assumisse o cargo de secretário desta A.G.E. – Assembléia Geral Extraordinária, o que foi por mim aceito imediatamente.

Entrando na primeira pauta do dia, o Presidente explanou sobre a necessidade de regularização da situação relativa a substituição do sócio e amigo Sr. Fabiano Buffon, para admissão da Sra. Julciliiana Marília da Silva Buffon, matéria que já é de conhecimento de todos os sócios, a qual foi colocada em votação e, por unanimidade dos presentes foi aprovada a saída de Fabiano Antônio Buffon e a admissão da Sra. Julciliiana Marília da Silva Buffon, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG/SEJSP/MT n.º 15611884, inscrita no CPF sob o n.º 005.971.971-05, residente e domiciliada na Rua Manoel Albino Diniz, Quadra 10, Lote 55, Setor Jardim América, nesta cidade de Porto Nacional,

Sede: PORTO RANCH
Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês
Porto Nacional - Estado do Tocantins



Estado do Tocantins, ao quadro societário da A.E.P. – Associação Equestre de Porto Nacional.

Diante desta nova admissão, o quadro societário da A.E.P. – Associação Equestre de Porto Nacional permanece com 15 (quinze) integrantes, sendo desses 05 (cinco) sócios-fundadores e 10 (dez) sócios, tendo a seguinte composição: **1- Rafael Ferrarezi** (sócio-fundador), **2- André Venturini** (sócio-fundador), **3- Ruy Otávio Guimarães de Azeredo** (sócio-fundador), **4- Énio de Souza Vilela** (sócio-fundador), **5- Fábio Martins de Santana** (sócio-fundador), **6- Luiz Antônio Alves Saquetim** (sócio), **7- Mauro Adriano Ribeiro** (sócio), **8- Cleudson Vicente de Souza** (sócio), **9- João Carlos Botelho Azevedo** (sócio), **10- Maurício Buffon** (sócio), **11- Julciliiana Marília da Silva Buffon** (sócia), **12- Eugênio César Batista Moura Amorim** (sócio), **13- Hermes Uilson da Silveira Ferreira** (sócio), **14- Antônio Brauner** (sócio), e, **15- Euclides Moreschi Junior** (sócio).

Passando para a **segunda** pauta do dia, o então tesoureiro da diretoria biênio 2.022/2.023, Sr. André Venturini apresentou a prestação de contas final, oportunidade em que explicou aos presentes o detalhamento da mesma, tirando inclusive as dúvidas questionadas e, esclarecendo os créditos e os débitos existentes. O presidente colocou em votação a prestação de contas apresentada a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, a qual fica fazendo parte integrante desta Ata (doc. anexo).

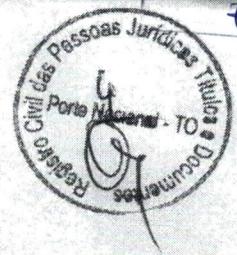
Quanto a **terceira** pauta do dia, passamos a deliberar sobre a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio de 2.024/2.025, ocasião em que o presidente informou aos membros presentes que ocorreu, dentro do prazo legal, o registro de chapa única para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo ela: NOVA DIRETORIA EXECUTIVA:- **Presidente:** RAFAEL FERRAREZI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/SP n.º 22.239.054-2, inscrito no CPF sob o n.º 169.731.318-32, residente e domiciliado na Rua João Pires Querido n.º 596, Setor Jardim Brasília, nesta cidade de Porto Nacional – TO., **Vice-Presidente:** ANTÔNIO BRAUNER, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/SSP/PC/RS n.º 7043706303, inscrito no CPF sob o n.º 544.372.020-15, residente e domiciliado na Rua Deuzimar Alves Rocha.

Sede: PORTO RANCH
Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês
Porto Nacional – Estado do Tocantins



Quadra 29, Lote 6A, Setor Jardim América, nesta cidade de Porto Nacional – TO., **Tesoureiro:** MAURÍCIO BUFFON, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/MT n.º 0.959.453-1, inscrito no CPF sob o n.º 777.051.061-91, residente e domiciliado na Zona Rural, nesta cidade de Porto Nacional – TO. e, **Secretário:** EUGÉNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSP/GO n.º 5.328.831, inscrito no CPF sob o n.º 713.326.421-87, residente e domiciliado na Av. Contorno n.º 3.800, Setor Vila Nova, nesta cidade de Porto Nacional – TO., já para o NOVO CONSELHO FISCAL:- **Primeiro Conselheiro:** ANDRÉ VENTURINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/TO n.º 317.445, inscrito no CPF sob o n.º 818.951.351-68, residente e domiciliado na Rua 05 n.º 735, Setor Porto Real, nesta cidade de Porto Nacional – TO., **Segundo Conselheiro:** CLEUDSON VICENTE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/TO n.º 699.449 (2.ª via), inscrito no CPF sob o n.º 618.841.541-15, residente e domiciliado na Av. Anísio Alves Costa n.º 1.207, Setor Jardim Brasília, nesta cidade de Porto Nacional – TO., **Terceiro Conselheiro:** RUY OTÁVIO GUIMARÃES DE AZEREDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/TO n.º 3.586.942, inscrito no CPF sob o n.º 392.346.301-49, residente e domiciliado na Rua Felix Camoa n.º 930, Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Porto Nacional – TO., **Suplente do Primeiro Conselheiro:** ÊNIO DE SOUZA VILELA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG/SSP/GO n.º 424.424, inscrito no CPF sob o n.º 100.306.621-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Ayres Sobrinho n.º 774, Setor Jardim Brasília, nesta cidade de Porto Nacional – TO.; **Suplente do Segundo Conselheiro:** EUCLIDES MORESCHI JUNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/PR n.º 39669951, inscrito no CPF sob o n.º 632.745.319-87, residente e domiciliado na Rua Albino Torraca n.º 915, na cidade de Dourados - M.S.; **Suplente do Terceiro Conselheiro:** FÁBIO MARTINS DE SANTANA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG/SSP/TO n.º 1.448.293 (2.ª via), inscrito no CPF sob o n.º 070.819.361-72, residente e domiciliado na Rua Alzira Braga n.º 1.744, Setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional – TO., todos devidamente qualificados. Nessa ocasião todos os presentes, por unanimidade, elegeram a chapa única apresentada, ficando

Sede: PORTO RANCH
Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês
Porto Nacional – Estado do Tocantins



desde já eleita e empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2.024/2.025, conforme chapa única apresentada.

Finalmente, o presidente questionou sobre a necessidade de mais algum assunto a ser tratado, em atendimento ao item **quarto** item da pauta, oportunidade em que foi solicitado pelos presentes, sobre a situação do sócio João Carlos Botelho Azevedo, que apesar de questionado reiteradas vezes sobre a quitação de seu débito, até a presente data nenhuma proposta foi apresentada. Nesse sentido foi deliberado pela maioria dos presentes, que a nova diretoria eleita encaminhará expediente formal ao sócio João Carlos Botelho Azevedo, para quitação integral de seus débitos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de exclusão do quadro societário da A.E.P. – Associação Equestre de Porto Nacional.

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e, deu por encerrada a presente A.G.E. – Assembléia Geral Extraordinária da Associação Equestre de Porto Nacional.

Com a ordem do dia esgotada e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, solicitando que a presente Ata seja lavrada e registrada, a qual segue devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário, devidamente acompanhada da lista de presença e da prestação de contas (docs. anexos), para que surta os efeitos legais no presente e no futuro.

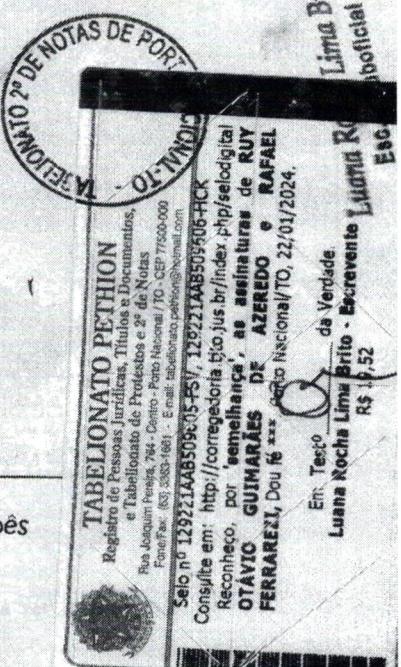
Porto Nacional – TO., aos 10 de janeiro de 2.024.



- Ruy Otávio Guimarães de Azeredo -
presidente

- Rafael Ferrarezi -
secretário

Sede: PORTO RANCH
Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês
Porto Nacional – Estado do Tocantins



Lima Brito
Lima Brito
oficial
Em Teste
da Verdade.
Luana Rocha Lima Brito - Secretaria
R\$ 1,52
Esc.

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Poreira, 784 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
Selo nº 129221AAB486530-GKO, 129221AAB486581-OKG
Consulte em: <http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

PROTÓCOLO Nº 0002045 / REGISTRO Nº 0024360
LIVRO A-036, Fls. 015/015.
Porto Nacional (TO), 22 de janeiro de 2024.

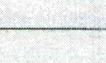
Liana Rocha Lima Brito - Escrevente e Sub-Oficial
Email: lrs.171.83





DIRLEG-AL
Fls. 32
P

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/01/2.024.**

SÓCIO	CPF	ASSINATURA
Homer Deniro	019.905.283-93	
Antônio V. Araújo	544.372.020-15	
Jaculino n. 5 Buffon	005.971.971-05	
Ruy Olavo G. Aguiar	392.346.323-49	
André Venturini	318.951.351-68	
EM 5. V. LEIRIA	100.306.621-68	
Anderson Pimentel	777.061.061-91	
Eugenio Cesarino Amaro	713.326.421-87	
Clássico Vitoria	618.841.544-15	
Reforj Tênis	169.731.318-32	

Porto Nacional – TO., aos 10 de janeiro de 2.024.

AEP - Associação Equestre de Porto Nacional
Ruy Otávio Guimarães de Azeredo
sócio-presidente

Sede: PORTO RANCH
Rua Pethion Pereira Lima, Quadra Única, Setor Jardim dos Ipês
Porto Nacional - Estado do Tocantins



DIRLEG-AL
Fls. 33
P

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

46062046/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAFAEL FERRAREZI

OU

CPF n. 169.731.318-32

Certidão emitida em 11/03/2025, às 12:00:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

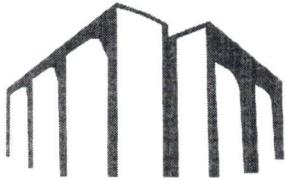
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46062046



Código de Validação: 3AAB 97AB 24FE E6EE 4FFC 673A 1ED9 54B7

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. ee06f2b9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAFAEL FERRAREZI

CPF n. 169.731.318-32

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 12:06:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 12:06:05

DIRLEG-AL
Fls. 35
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL FERRAREZI
CPF: 169.731.318-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:52 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **BA53.9840.7D6D.3188**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6468107

DIRLEG-AL
Fls. 36



Validador

09257970386590252397681579096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: RAFAEL FERRAREZI

CPF: 169.731.318-32

ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, 188 - SANTA HELENA

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

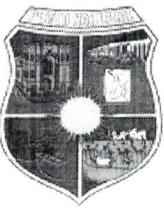
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Março de 2025 - 14h 27m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 241145

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **RAFAEL FERRAREZI**

CPF/CNPJ: **16973131832**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PIRES QUERIDO RUA JOAO PIRES QUERIDO Qd. 0 Lt.0 Nº 596, JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL / TO, CEP 77500000

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, TERÇA-FEIRA 11 MARÇO DE 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Abril de 2025.

EMITIDA: Terça-feira 11 Março de 2025 às 03:22:49

Código de Validação: 11793241145

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

46062282/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANTONIO BRAUNER

OU

CPF n. 544.372.020-15

Certidão emitida em 11/03/2025, às 12:04:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

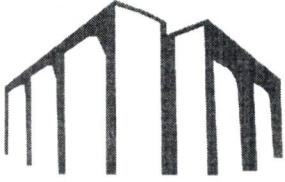
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46062282



Código de Validação: 9604 A050 E6F9 F2B0 FF89 C8DC DBA0 0385

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

DIRLEG-AL
Fls. 39
f

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. d5a57ad7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ANTONIO BRAUNER

CPF n. 544.372.020-15

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 12:09:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 12:09:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RLEG-AL
Fls. 90
P

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO BRAUNER
CPF: 544.372.020-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:13 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **50DC.B1F5.0A9B.28F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

6483935



Validador

58656807284091506846625046520887

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ANTONIO BRAUNER

CPF: 544.372.020-15

ENDEREÇO: ROD PORTO NACIONAL A PARAISO DO TOCANTINS KM 15

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

CONSIDERANDO QUE O CONTRIBUINTE QUITOU OS DÉBITOS JUNTO RECEITA ESTADUAL E NÃO FOI DADO BAIXA PERANTE A DÍVIDA ATIVA, CONCEDEMOS A CERTIDÃO SOLICITADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

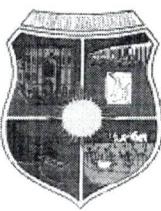
DATA DE EMISSÃO: Segunda feira, 17 de Março de 2025 - 11h 00m 49s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

CYNARA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO

MATRÍCULA:

7668015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 241151

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ANTONIO BRAUNER**

CPF/CNPJ: **54437202015**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA DEUZIMAR ALVES ROCHA Qd. 0029 Lt.006A, JARDIM AMERICA, PORTO NACIONAL / TO,
CEP 77500000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, TERÇA-FEIRA 11 MARÇO DE 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Abril de 2025.

EMITIDA: Terça-feira 11 Março de 2025 às 03:28:41

Código de Validação: 11729241151

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



DIRLEG-AL
Fls. 43
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46062177/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAURICIO BUFFON

OU

CPF n. 777.051.061-91

Certidão emitida em 11/03/2025, às 12:02:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

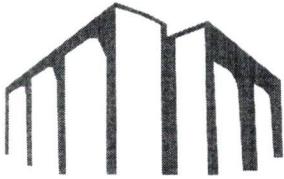
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46062177



Código de Validação: 6D2A 01B6 0262 1348 84A8 9821 F118 A1F9

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5e4ce005

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MAURICIO BUFFON

CPF n. 777.051.061-91

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 12:08:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstaciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.^o 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 12:08:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURICIO BUFFON
CPF: 777.051.061-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:56 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **5684.6D45.2CB6.BAE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6468126



Validador

5867057803001650988699021440

DIRLEG-AL
Fis. 46
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MAURICIO BUFFON

CPF: 777.051.061-91

ENDEREÇO: FAZENDA CHAPARRAL, ESTRADA DO JACÓ, KM10, S/N, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

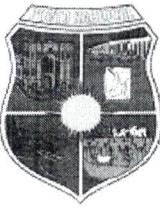
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Março de 2025 - 14h 28m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL
Fls. 17
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 241148

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: MAURICIO BUFFON

CPF/CNPJ: 77705106191

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0

ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO Qd. 10 Lt.03, PARQUE DO TREVO, PORTO NACIONAL / TO, CEP 77660000

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado,

CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, TERÇA-FEIRA 11 MARÇO DE 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Abril de 2025.

EMITIDA: Terça-feira 11 Março de 2025 às 03:26:25

Código de Validação: 11856241148

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



DIRLEG-AL
Fls. 48
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46062264/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EUGENIO CESAR BATISTA MOURA AMORIM

OU

CPF n. 713.326.421-87

Certidão emitida em 11/03/2025, às 12:04:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

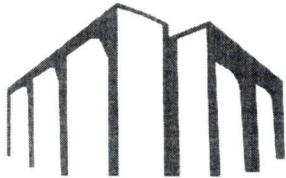
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46062264



Código de Validação: 8F42 3B3C 1418 0B08 3DAB 947C EE41 FB17

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 7b4e0cb8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EUGENIO CESAR BATISTA MOURA AMORIM

CPF n. 713.326.421-87

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 12:09:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 12:09:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EUGENIO CESAR BATISTA MOURA AMORIM
CPF: 713.326.421-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:01 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **D76B.B6C0.3C24.6859**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6468128

DIRLEG-AL
SI
Fls.



Validador

0585058596091055788918976947

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: EUGENIO CESAR BATISTA MOURA AMORIM

CPF: 713.326.421-87

ENDEREÇO: RUA CONTORNO QD36 LT08A 3809 CASA, VILA NOVA

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

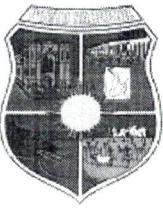
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Março de 2025 - 14h 29m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 241150

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **EUGENIO CESAR BATISTA MOURA**

CPF/CNPJ: **71332642187**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA MARABA, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL / TO, CEP 77500000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, TERÇA-FEIRA 11 MARÇO DE 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Abril de 2025.

EMITIDA: Terça-feira 11 Março de 2025 às 03:27:34

Código de Validação: 11708241150

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode

